



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA – 04 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO VII – EDIÇÃO N° 20

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **ERRATA À LEI Nº 937/2025:** ONDE SE LÊ: ... 50% (NOVENTA POR CENTO) DO TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL; LEIA-SE: ...50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA  
04 DE FEVEREIRO DE 2025  
ANO VII - EDIÇÃO N° 20

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

### **ERRATA À LEI N° 937, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE VALENTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ONDE SE LÊ, Art. 8º.** Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal, e tendo em vista o que estabelece seu artigo 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

c) Decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de 50% (**noventa por cento**) do total do orçamento fiscal e da seguridade social, aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**LEIA-SE, Art. 8º.** Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal, e tendo em vista o que estabelece seu artigo 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

c) Decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de 50% (**cinquenta por cento**) do total do orçamento fiscal e da seguridade social, aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

**Ubaldino Amaral de Oliveira**  
Prefeito

---

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

[www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, Valente – Ba | Tel: 75 3263-2222 | • Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira